



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.483 ,DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

“Que institui a Comenda medalha do Mérito Cultural do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a comenda Medalha do Mérito Cultural do Município de Porto Velho, que deverá ser concedida às pessoas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da Cultura de Porto Velho.

Art. 2º - A comenda deverá ser concedida em vista da iniciativa de qualquer dos vereadores e entregue em solenidade especial ao agraciado.

Art. 3º - A Medalha do Mérito cultural do Município de Porto Velho será conferida com descrição do ato confeccionado em papel pergaminho, com respectiva medalha representada o brasão de Porto Velho em metal e cerâmica especiais, com legenda indelével do nome do agraciado, data e título da comenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município